



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 16/01/02
D.O.U. 18/01/02 Seção 1E P.31
ATO: PM-94 16/1/02
D.O.U. 18/01/02 Seção 1E P.24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1356/01

INTERESSADO: Organização Educacional H. L. S/C Ltda.		UF CE
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 813/2001 e da Portaria MEC 1.376/2001, relativos à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.ºs: 23000.017237/99-75 e 23000.017241/99-42		
PARECER N.º: CNE/CES 1.356/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/12/2001

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de retificação do Parecer CNE/CES 813/2001 e da Portaria MEC 1.376/2001, referentes à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Por meio do Relatório SESu/COSUP 1.276/2001, a Secretaria de Educação Superior do MEC observa que, inadvertidamente, no Relatório SESu/COSUP 653/2001 que deu origem ao Parecer e à Portaria, constou como denominação da Mantenedora a "Associação Educacional H. L. S/C Ltda." quando o correto seria a "Organização Educacional H. L. S/C Ltda."

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório SESu/COSUP 1.276/2001, opino no sentido de que sejam retificados o Parecer CNE/CES 813/2001 e a Portaria MEC 1.376/2001, de modo que passe a constar dos mencionados atos a denominação correta da Mantenedora, qual seja, a Organização Educacional H. L. S/C Ltda.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2001.

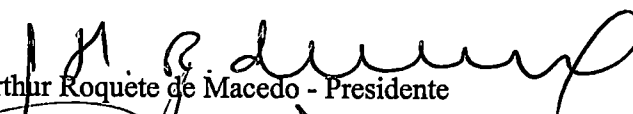

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

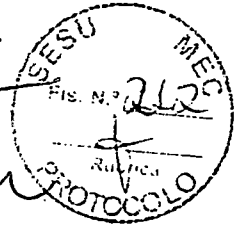
Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2001.

Conselheiros:


Arthur Roquete de Macedo - Presidente


José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

1.356/01



Zumma

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1276/2001

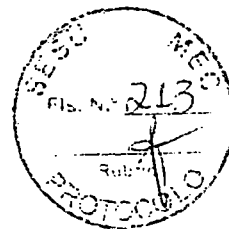
Processos n.º : 23000.017273/99-75 e 23000.017241/99-42
Interessada : ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL H. L. S/C LTDA.
CNPJ n.º : 07.045.990/0001-23
Assunto : Solicitação de retificação do Parecer CNE/CES n.º 813/2001 e da Portaria MEC n.º 1376/2001, referente ao credenciamento e à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, a ser mantida pela Organização Educacional H. L. S/C LTDA., na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, no que se refere à denominação da Instituição Mantenedora.

A Organização Educacional H. L. S/C LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Equipe, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, regime seriado semestral.

Mediante ofício n.º 05, datado de 15 de agosto de 2000, a Instituição solicitou a alteração da denominação da Mantida de Faculdades Integradas Equipe para Faculdade Equipe. A Faculdade Equipe foi credenciada mediante a Portaria MEC n.º 1376, de 04 de julho de 2001.

Com base no Relatório SESu/COSUP n.º 653/2001, que inadvertidamente nomeou a Mantenedora como Associação Educacional H. L. S/C LTDA., quando o correto seria Organização Educacional H. L. S/C LTDA., o Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CES/CNE n.º 813/2001, que originou a Portaria MEC n.º 1376/2001.

sf



Encaminhem-se os presentes processos ao Conselho Nacional de Educação para fins de retificação do Parecer CES/CNE n.º 813/2001, no que se refere à denominação Mantenedora, para que conste Organização Educacional H. L. S/C LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "S. Rangel".

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "L. Curi".

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento e Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP